LEI MUNICIPAL Nº 4.160 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Luziânia, o Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) com a finalidade de desenvolver ações de prevenção à doença.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Prevenção ao AVC:

I – promover ações educativas sobre AVCs;

II – realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos da doença; e

III – promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco.

Art. 3º As ações pertinentes ao Programa poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Luziânia